



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE IMBAÚ - PR

Imbaú - Pr,

De acordo com a Lei Municipal nº 520 /2015

Quinta-feira, 21 de junho de 2018.

Ano IV Edição nº 0487

Pág. 1

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Diário Oficial Eletrônico do Município de Imbaú - Pr

Lei Municipal nº 520, de 19 de Maio de 2015.

**Laur de Oliveira**

Prefeito Municipal

#### Assessoria de Comunicação

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Francisco Siqueira Kortez, Nº 471 – São Cristóvão.

CEP: 84250-000

Fone: (42) 3278-8100

Imbaú - Pr

E-mail: [imprensa@imbau.pr.gov.br](mailto:imprensa@imbau.pr.gov.br)

Site: [www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br)

II - nos dias em que os jogos se realizarem à tarde, o expediente se encerrará às 12h.

**Parágrafo único.** As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput serão objeto de compensação, devendo ser estabelecido no âmbito de cada Secretaria.

**Art. 2º.** Não se aplica o disposto neste Decreto aos órgãos e serviços essenciais, entre eles, Saúde e Limpeza Pública.

**Art. 3º.** As Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil terão expediente normal, por determinação do Núcleo Regional de Educação.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Os Pioneiros”, em Imbaú, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2018.

Laur de Oliveira

*Prefeito Municipal*

#### DECRETO Nº 097/2018

**Estabelece horário de expediente da administração pública municipal, nos dias de jogos da seleção brasileira durante a copa do mundo de 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conforme o disposto do Artigo 91 e Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a participação da seleção nacional no Campeonato Mundial de futebol de 2018;

**CONSIDERANDO** que a natureza do evento gera amplo interesse ao acompanhamento das partidas o que deve ocorrer sem prejuízo do funcionamento dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que a ocasião é excepcional, pois os jogos de futebol da Seleção Brasileira na Copa do Mundo mobilizam o país, razão pela qual a adaptação do horário de expediente da municipalidade se mostra razoável;

**CONSIDERANDO** que os demais órgãos públicos Estaduais e Federais, inclusive o Poder Judiciário do Paraná, estão adotando expediente de funcionamento excepcional de suas repartições;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecido, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, o horário de expediente da Administração Pública Municipal Direta será em turno único, na forma que segue:

**I** - nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, o expediente terá início a partir das 13h;

#### LEI nº 587 de 21 de junho de 2018.

**SUMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento do exercício 2018 e das outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ aprovou e eu, Prefeito do Município de Imbaú sanciono a seguinte:**

#### LEI

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Anual vigente do Município, no valor de R\$ 12.549,96 (doze mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), na forma abaixo especificada:

#### CONTA À SUPLEMENTAR

02 SECRETARIA DE GOVERNO

02.002 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal

00241 3371700000 00000 Rateio pela Partic. em Consórcio Público....R\$ 12.549,96

**Art. 2º** Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificados:

#### RECURSO - REMANEJAMENTO

02 SECRETARIA DE GOVERNO

02.002 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal

00240 4490520000 00000 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 12.549,96

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE IMBAÚ - PR

Imbaú - Pr,

De acordo com a Lei Municipal nº 520 /2015

Quinta-feira, 21 de junho de 2018.

Ano IV Edição nº 0487

Pág. 2

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Anual vigente do Município, no valor de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), na forma abaixo especificada:

#### CONTA À SUPLEMENTAR

09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
09.007 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
12.367.0015.2069 Educação para Alunos Especiais  
04911 3350430000 00103 Subvenção Social.....R\$ 36.750,00  
04912 3350430000 00104 Subvenção Social.....R\$ 36.750,00

**Art. 4º** Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificadas:

#### RECURSO – CANCELAMENTO PARCIAL

09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
09.006 DIVISÃO DE CMEI E PRE ESCOLAR  
12.365.0016.1016 Construção de Creche Municipal  
04650 4490510000 00103 Obras e Instalações.....R\$ 36.750,00  
04696 4490510000 00104 Obras e Instalações.....R\$ 36.750,00

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “OS PIONEIROS”, aos 21 dias do mês de junho de 2018.

Laur de Oliveira  
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL “OS PIONEIROS”, aos 21 dias do mês de junho de 2018.

Laur de Oliveira  
Prefeito Municipal

LEI nº 588 de 21 de junho de 2018.

**SUMULA:** CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ AO SENHOR ARIULINO ALVES DE MORAES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ aprovou e eu, Prefeito do Município de Imbaú sanciono a seguinte:

#### L E I

**Art. 1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Senhor ARIULINO ALVES DE MORAES, por relevantes serviços prestados à comunidade.

**Art. 2º.** A honraria será outorgada a homenageada em Seção Solene da Câmara Municipal, de conformidade com disposições legais e regimentais pertinentes.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**